

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 05 / 2022

Angelo Andrade Baracelli



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 116/2022

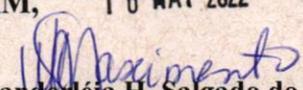
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Márcio Bandeira da Silva		
Endereço para correspondência: Rua Antônio Francisco Nascimento, Nº 18, Centro, Jacareacanga/PA		CEP: 68195-000
CNPJ/CPF: 636.065.422-91		Inscrição Estadual:
Fone: (93) 99226-5622	e-mail:	
Registro no IPAAM: 0705.3406	Processo nº: 1155/2021-53	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318590	Recibo SINAFLOR POE: 21318591	
Atividade: Exploração Florestal - PMFS de Menor Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita, em uma Área de Manejo Florestal de 99,99 ha, com uma UPF 01 de 99,99 ha, e Área de Efetiva Exploração de 59,5363 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.488,3506 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Angelo Andrade Baracelli – RNP: 2314809823		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Angelo Andrade Baracelli – RNP: 2314809823		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº: AM20210281933 (Chave: 58188)		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

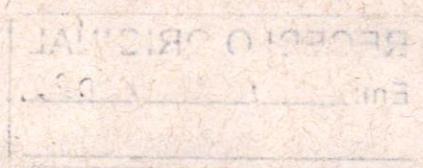
Proprietário do imóvel: Márcio Bandeira da Silva	
CPF/CNPJ: 636.065.422-91	CAR: AM-13029008C028C78260448B5A9A3FA4849CEA369
Município: Maués - AM	
Localização: Rodovia BR-230, KM 189 sentido Apuí-Jacareacanga, Maués/AM	
Denominação do imóvel: Gleba Buiuçú –Setor 16 – Lote 20 - Sítio Borrachudo	
Registro Imóvel: Termo de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU Nº AM003421	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 6°29'54,158"S e 58°19'41,684"O	
Área da Propriedade (ha): 101,6668	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 99,99
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 81,3348	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 59,5363
Área de Manejo Florestal (ha): 99,9999	Intensidade de Colheita (m³/ha): 25
Volume de Madeira Autorizado (m³): 1.488,3506	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ----	Número de Espécies a colher: 18

Manaus-AM, 16 MAI 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 116/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibida o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 16 / 05 / 2022
Angela Anabela Bezerra



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 116/2022 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Márcio Bandeira da Silva	
Endereço para correspondência: Rua Antônio Francisco Nascimento, Nº 18, Centro, Jacareacanga/PA	CEP: 68195-000
CNPJ/CPF: 636.065.422-91	Inscrição Estadual:
Fone: (93) 99226-5622	e-mail:
Registro no IPAAM: 0705.3406	Processo nº: 1155/2021-53
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318590	Recibo SINAFLOR POE: 21318591

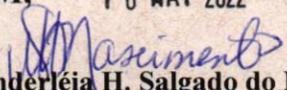
DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com.: (m³)
Abiurana	<i>Pouteria caimito</i>	22	84,6936
Angelim	<i>Hymenolobium petraeum</i>	39	174,6858
Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	8	47,5042
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	6	89,8108
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	27	103,2286
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	54	280,6091
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	4	14,0525
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	3	12,7328
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	15	65,0126
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	3	21,6825
Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	11	67,5040
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	9	42,1311
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	25	150,1009
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	10	60,3974
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	4	26,3005
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	7	72,7646
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	3	12,9941
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	26	162,1453
Total		276	1.488,3506

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 16 MAI 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBIMOS
EM

EM BRANCO